

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PELOTAS**

CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE DOCENTES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no parágrafo primeiro do artigo 8º do Regimento do PPGH, estabelece normas de credenciamento e recredenciamento de docentes.

Artigo 1º - A presente regulamentação estará sujeita às diretrizes e normas do sistema nacional de pós-graduação, notadamente às da CAPES e às da Universidade Federal de Pelotas.

Artigo 2º - O Corpo Docente do PPGH é composto por profissionais portadores de título de doutor ou título equivalente em História ou área de interesse do PPGH, a critério de seu Colegiado.

Parágrafo único - O corpo docente será composto por professores permanentes e professores visitantes, conforme os seguintes requisitos:

I - Professor Permanente:

- a) Ser docente concursado, ativo ou aposentado, da UFPEL ou portador de bolsa de fixação de docente ou ser pesquisador de agências estaduais ou federais de fomento ou ainda professor de outra instituição, desde que convidado pelas linhas de pesquisa do PPGH e aprovada a indicação pelo colegiado;
- b) Ter regime de 40 (quarenta) horas ou de dedicação exclusiva;

II – Professor Visitante:

- a) Não possuir vínculo empregatício com outra instituição ou estar liberado e/ou licenciado integralmente desse vínculo para o período de atuação junto ao PPGH;
- b) Atuar com dedicação integral junto ao PPGH da UFPEL, em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão durante o período de atuação junto ao PPGH.

Parágrafo Único: Para o quadriênio 2021-2024 o PPGH não contará com professores colaboradores.

Artigo 3º - O credenciamento de cada professor, em qualquer categoria, terá validade PRÉVIA de 02 (dois) anos (2021 e 2022), havendo necessidade de reavaliação para o próximo biênio (2023 e 2024).

Parágrafo 1º - Todos os professores que desejarem integrar ou continuar integrando o corpo de docentes permanentes do PPGH deverão passar pela avaliação prevista neste instrumento bianualmente.

Parágrafo 2º - O atual corpo docente do PPGH também está sujeito ao referido no parágrafo primeiro.

Artigo 4º - Será criada pelo Colegiado do PPGH, bianalmente, a partir de 2020 (inclusive), através de edital específico de credenciamento e reconhecimento de professores permanentes, uma Comissão de Avaliação Bial para avaliar os pedidos de credenciamento e reconhecimento.

Parágrafo 1º - A inscrição dos candidatos a credenciamento e reconhecimento de professor permanente deve conter requerimento encaminhado à Comissão de Avaliação Bial, conforme o currículo individual do candidato na plataforma Lattes.

a) Serão consideradas as atualizações do currículo Lattes realizadas até a antevéspera do início da avaliação por parte da Comissão de Avaliação Bial, data que deverá ser destacada no edital.

b) Será considerada a produção intelectual e atuação acadêmica dos anos referentes ao Quadriênio 2017-2020, para fins de credenciamento para o Quadriênio que iniciará em 2021.

Parágrafo 2º - Os candidatos a credenciamento e reconhecimento de professor permanente serão informados dos pareceres da Comissão de Avaliação Bial e a partir de tal informação, os candidatos a credenciamento e reconhecimento terão 72 (setenta e duas) horas para encaminhar recurso ao Colegiado.

I – Os candidatos receberão, via e-mail, seus pareceres individuais logo após o final do trabalho da Comissão de Avaliação Bial em data a ser indicada no edital.

II – Os pareceres constarão de tabela de avaliação individual e de indicativo de aperfeiçoamento de currículo do candidato.

Parágrafo 3º - O Colegiado avaliará o recurso aos pareceres da Comissão de Avaliação Bial.

Parágrafo 4º - O Colegiado declarará cada candidato, individualmente, **RECONHECIDO**, **RECONHECIDO** ou **NÃO RECONHECIDO**.

Artigo 5º - A qualquer momento o docente poderá ser desconhecido, conforme os parágrafos desse artigo.

Parágrafo 1º - Por solicitação pessoal, caso no qual o desconhecimento será automático.

Parágrafo 2º - Por solicitação da Coordenação, em virtude de infração repetida das normas que regem o PPGH, especialmente o artigo 9º do seu regimento.

a) Será considerada infração repetida aquela que já tenha sido informada ao colegiado, seja constante de ata lavrada e para a qual não tenha sido apresentada justificativa por escrito por parte do docente.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação Biental criada pelo Colegiado deverá ser composta de:

- a) Um professor externo à UFPel;
- b) Um professor da UFPel externo ao PPGH;
- c) Um professor representante de cada linha do PPGH, excluídos os membros da Coordenação.

Artigo 7º - A Comissão de Avaliação Biental avaliará a tabela em anexo a essa regulamentação, que deverá ser preenchida pelo docente solicitante.

Parágrafo 1º - Os pontos somados do quadriênio deverão totalizar 250 (duzentos e cinquenta) ou mais para que a Comissão de Avaliação Biental dê um parecer favorável ao credenciamento.

Parágrafo 2º - O corpo docente será constituído conforme o número de vagas previsto em edital.

Artigo 8º - Os processos de credenciamento e reconhecimentos de professores da categoria “visitante” poderão ocorrer a qualquer tempo, por requerimento do candidato acompanhado da mesma documentação exigida para o professor permanente.

Parágrafo 1º - Para essa categoria o Colegiado indicará, entre seus membros, uma comissão *ad hoc* que deverá entregar parecer ao mesmo Colegiado para que proclame o candidato CREDENCIADO ou NÃO CREDENCIADO.

Parágrafo 2º - Os professores que forem descredenciados por esta normativa deverão aguardar dois anos para a realização de uma nova solicitação.

Artigo 9º - o credenciamento de portadores de bolsa de recém-doutor será automático, não passando por avaliação, dado o seu caráter temporário.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pelotas, em 03 de agosto de 2020.

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

	Estrato	PONTUAÇÃO
Artigos em periódicos	A1	100
	A2	90
	B1	80
	B2	70
	B3	60
	B4	50
	B5	20
	Livros	Autorial ou, no máximo, dois autores
Organização de coletânea		100
Capítulos		70

PRODUÇÃO TÉCNICA (critério obrigatório, marcar, no mínimo, três produções realizadas)

TIPO DE PRODUÇÃO	
Curso de formação profissional	
Produto de editoração	
Material didático	
Software/Aplicativo	
Evento organizado	
Relatório técnico conclusivo	
Tradução	
Acervo	
Base de dados técnico-científica	
Produto de comunicação	
Parecer para revista acadêmica	
Parecer para agências de fomento	
Coordenação de GT/ST/ Mesa-redonda	
Participação em comissão de banca de avaliação (SIIPE e outros)	
Organização de dossiê	
Apresentação de livro/prefácio	
Projeto de extensão	
Projeto de ensino	

PROJETOS DE PESQUISA CADASTRADOS E VIGENTES NO COBALTO (critério obrigatório, marcar, no mínimo, um projeto)

Projeto de pesquisa	
---------------------	--

ORIENTAÇÕES (critério obrigatório, marcar apenas X para o tipo de orientação realizada)

TIPO DE ORIENTAÇÃO	
Orientação de mestrado em andamento	
Orientação de mestrado concluída	
Orientação de doutorado em andamento	
Orientação de doutorado concluída	
Orientação de TCC ou monografia concluída	
Orientação de Iniciação Científica	